

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ACADÊMICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR – CAAS E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS – UNIFEMM.**

A Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente edital, que tem por objetivo normatizar o processo de eleição de membros para composição do **Conselho Acadêmico Administrativo Superior (CAAS)** e do **Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE)** do UNIFEMM.

**1. DAS VAGAS PARA ELEIÇÃO**

1.1 A eleição será realizada para preenchimento de vagas no CAAS e CEPE nas seguintes categorias:

I – CAAS:

- a) Representante docente - 1(um) titular e 1(um) suplente de cada curso de graduação escolhido por seus pares,
- b) Representante dos auxiliares da administração escolar - 1(um) titular e 1(um) suplente escolhido por seus pares;
- c) Representante discente escolhido por seus pares - 1(um) titular e 1(um) suplente.

II – CEPE:

- a) Representante docente - 1(um) titular e 1(um) suplente de cada curso de graduação escolhido por seus pares;
- b) Representante discente escolhido por seus pares - 1(um) titular e 1(um) suplente.

1.2 O mandato dos eleitos para os Conselhos Superiores corresponde ao período de dois anos (2020 a 2022), independentemente do reenquadramento no Plano de Carreira Docente no período do mandato, e cada representante terá um suplente com mandato vinculado.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 A eleição se dará por meio de voto direto, secreto e eletrônico, sob a organização, coordenação e fiscalização da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria da Reitoria nº 91/2020.

2.2. Em caso de haver único inscrito, em qualquer uma das categorias, a comissão eleitoral terá autonomia para propor outra racionalidade para a eleição.

2.3. Se o docente, o discente ou o auxiliar da administração escolar interromperem o vínculo com o UNIFEMM, haverá, obrigatoriamente, vacância na representação do respectivo segmento.



### 3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital de Convocação para Eleição de Representantes no CAAS e CEPE	20/10/2020
Inscrição dos Candidatos	De 20/10 a 25/10/2020
Divulgação dos Candidatos Inscritos	26/10/2020
Prazo para Recurso	até 27/10/2020
Homologação dos candidatos	28/10/2020
Eleições	De 28/10 a 03/11/2020
Divulgação do Resultado Parcial	04/11/2020
Prazo para Recurso	Até 05/11/2020
Divulgação do Resultado Final	06/11/2020
Homologação dos eleitos	06/11/2020

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio eletrônico **no período de 20/10 a 25/10/2020.**

4.2 A Comissão Eleitoral deverá publicar a relação de todos os candidatos concorrentes ao Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS e ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE nos canais do UNIFEMM.

### 5. DA ELEGIBILIDADE

5.1 Poderão se candidatar os docentes e os auxiliares da administração escolar que fazem parte do quadro ativo do UNIFEMM, exceto os que:

- I. Estejam em licença especial sem vencimentos ou para cursar pós-graduação ou em licença para tratamento de saúde e maternidade;
- II. Tenham vínculo de trabalho em caráter temporário;
- III. Tenham exercido o segundo mandato consecutivo na mesma categoria de representação;
- IV. Sejam participantes da Comissão Eleitoral;
- V. Tenham sofrido sanção disciplinar nos últimos dois anos, compreendido entre a ciência do teor da Portaria punitiva até a data limite do último dia do período de inscrição;
- VI. Estejam impedidos em sua liberdade de ir e vir por decisão judicial;
- VII. Sejam membros natos dos conselhos superiores.

5.2 Poderão se candidatar os discentes regularmente matriculados no UNIFEMM, exceto os que:

- I. Estejam com o curso trancado;
- II. Estejam no último ano do curso;
- III. Tenham sofrido sanção disciplinar nos últimos dois anos, compreendido entre a ciência do teor da Portaria punitiva até a data limite do último dia do período de inscrição;
- IV. Estejam impedidos em sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

### 6. DO VOTO



6.1 Não poderão votar os docentes e os auxiliares da administração escolar que estiverem:

- I. Em licença especial sem vencimentos ou para cursar pós-graduação ou em licença para tratamento de saúde e maternidade;
- II. Tenham vínculo de trabalho em caráter temporário;
- III. Estejam impedidos em sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

6.2 Não poderão votar os discentes que estiverem:

- I. Estejam com o curso trancado;
- II. Estejam impedidos em sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO**

7.1 A votação é pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração ou correspondência.

## **8. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE**

8.1 Consideram-se eleitos como titulares os que obtiverem o maior número de votos na respectiva categoria.

8.2 Serão considerados suplentes os que obtiverem o segundo maior número de votos na respectiva categoria.

8.3 Na hipótese de ocorrer empate na apuração geral de votos, será considerado eleito o candidato com maior tempo de vínculo no UNIFEMM e, em caso de novo empate, o candidato de maior idade.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 O presidente da comissão eleitoral verificará se o número de votantes coincide com o número de votos.

9.2 Após o término do prazo estipulado para a votação, os votos serão contabilizados automaticamente por sistema eletrônico e reduzido a termo pela comissão eleitoral, no dia 06/11/2020.

9.3 A ata será assinada pelo presidente, demais membros da mesa e fiscais.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Qualquer candidato poderá interpor recurso, junto à Comissão Eleitoral, contra o resultado das eleições, no prazo estabelecido, a contar do resultado preliminar da eleição.

10.2 Cabe a Comissão Eleitoral julgar o recurso, observados os prazos e razões, devendo proferir sua decisão, sempre fundamentada.



11.1 O resultado final da eleição será publicado, nos canais do UNIFEMM, no dia 06 de novembro de 2020, após sua homologação pelo(a) Presidente(a) do CAAS e CEPE.

## **12. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS**

12.1 A nomeação dos membros será formalizada por atos do(a) Presidente(a) do CAAS e CEPE.

12.2 A posse dos membros dos respectivos conselhos ocorrerá na primeira reunião realizada após a publicação do ato de nomeação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O Candidato ao se inscrever declara estar ciente e de acordo com todas as disposições presentes neste instrumento, autorizando, inclusive, a publicação e uso do seu nome.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Sete Lagoas, 19 de outubro de 2020.



Viviane Tompe Souza Mayrink  
Presidente  
Conselho Acadêmico Administrativo Superior - CAAS  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE